



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2020

Carrapateira – PB em, 14 de fevereiro de 2020.

**SÚMULA: ADIA INÍCIO DAS SESSÕES
LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARRAPATEIRA.**

FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA, Presidente da Câmara municipal de Carrapateira, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando os transtornos causados pela manutenção do prédio da Câmara, devido às chuvas que danificou o forro, inclusive derrubando uma parte e os vazamentos, sobretudo para os setores de área legislativa responsáveis pela organização da sessão preparatória de abertura da sessão legislativa anual e do plenário;

Considerando ainda, a mudança da parte elétrica para a atender a potência trifásica, potência essa necessária para permitir o funcionamento dos ar-condicionado.

Considerando a não existência de tramitação de matérias em caráter de urgência;

Considerando que os projetos que tramitam na Câmara seguem a tramitação normal;

Considerando que os projetos de urgência são acompanhados da justificativa e as sessões extraordinárias pode ocorrer em locais e horários fora da sede do Poder Legislativo;

Considerando que as sessões da Câmara devem ser realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se sem validade as que se realizem em outro lugar, salvo as solenes ou por motivo de força maior, devidamente referendada pelo plenário, art. 98 do Regimento Interno;

Considerando que para mudar o local das sessões deve ocorrer sessão extraordinária para referendar a mudança do local, considerando a Câmara encontra-se em recesso;

Considerando que sessão extraordinária só pode ser solicitada pelo presidente para dar conhecimento ao plenário da extinção do mandato do prefeito ou, ainda para apreciação de denúncia que importe em infração político administrativa, alínea “a” do artigo 115 do Regimento Interno;

Considerando ainda, que mediante requerimento assinado, no mínimo, por dois terços dos vereadores, alínea “c” do artigo 115 do Regimento Interno, esta



presidência pode publicar edital convocando sessão extraordinária para local e horário determinado;

Considerando o Parágrafo Único, do artigo 117 do Regimento Interno. A sessão extraordinária será convocada pelo presidente da Câmara, dentro de 48 horas a partir do recebimento da solicitação e marcadas para qualquer dos primeiros 15 dias seguintes, dando-se ciência a todos os vereadores, mediante ofício de entrega e edital afixado à porta principal do edifício da Câmara, ou publicado na imprensa local, se houver.

Considerando que o tempo necessário para solicitação de sessão extraordinária, publicação de edital se iguala ou mesmo supera o tempo necessário para realização dos serviços de manutenção;

Considerando as justificativas apresentadas.

DECRETA:

Art. 1º - As Sessões Legislativas que estavam programadas para início no dia 15 de fevereiro conforme art. 145 da Lei Orgânica, fica adiado para o dia 29 de fevereiro.

Art. 2º - O período que corresponde ao adiamento 14 (quatorze) dias será o tempo necessário para concluir a realização dos serviços mais necessários para possibilitar o funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 3º - Os serviços complementares como aplicação de massa corrida, gesso de PVC e eventual pintura deverão ser realizados em conjunto com os serviços da Câmara e atendimento a população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carrapateira – PB em, 14 de fevereiro de 2020.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Francisco Antônio Ferreira

Presidente